

## GRATUIDADE DE JUSTIÇA

### Autor(es)

Felipe Rossi De Andrade  
Maria Eduarda Martins Carvalho  
Koline Bastos De Carvalho Bitencourt  
RAPHAEL THIAGO DE PAULA LEANDRO  
Ana Gabriele Soares Monte  
Luana Gomes Lima  
Thaynara Alves De Sousa  
Robson Ferreira Maranhao

### Categoria do Trabalho

Trabalho Acadêmico

### Instituição

FACULDADE ANHANGUERA DE BRASÍLIA

### Introdução

A gratuidade de justiça, ou assistência judiciária gratuita, garante às pessoas em vulnerabilidade econômica o acesso ao Judiciário sem os custos processuais, sendo expressão do princípio constitucional do acesso à justiça (art. 5º, XXXV e LXXIV, CF). Regulamentada nos arts. 98 a 102 do CPC/2015, traz critérios objetivos para concessão e hipóteses de revogação. O tema é relevante diante das desigualdades sociais, pois muitos dependem do benefício para ter seus direitos apreciados. Além disso, envolve o desafio de evitar abusos, equilibrando acesso universal à justiça com eficiência e sustentabilidade do sistema.

### Objetivo

O presente trabalho tem por objetivo geral analisar o instituto da gratuidade de justiça no CPC/2015, destacando seus aspectos normativos, jurisprudência do TJDFT Acórdão 1359527, 07132904020218070000, data de julgamento: 28/7/2021, publicado no DJE: 18/8/2021 e práticos, a fim de verificar sua efetividade na concretização do direito fundamental de acesso à justiça.

### Material e Métodos

A metodologia adotada consistiu em revisão bibliográfica e documental qualitativa, com análise crítica de doutrina, legislação e jurisprudência sobre a gratuidade de justiça. Foram consultados autores de destaque em processo civil, artigos científicos, além dos arts. 98 a 102 do CPC/2015. O recorte temporal abrangeu 2015 a 2022, visando à aplicação prática do novo Código. Também foram examinadas decisões do TJDFT, como o Acórdão 1359527 (Rel. Álvaro Ciarlini, 28/7/2021), que trataram da presunção de veracidade da declaração de hipossuficiência, da possibilidade de impugnação e da revogação do benefício. A pesquisa, de caráter exploratório, buscou não só identificar a disciplina legal e jurisprudencial, mas também discutir seus reflexos práticos e o equilíbrio entre o direito do cidadão e a preservação dos recursos públicos.



## 28º Encontro de Atividades Científicas

03 a 07 de novembro de 2025

Evento Online

### Resultados e Discussão

A pesquisa, de caráter qualitativo e exploratório, foi desenvolvida a partir de revisão de doutrina, legislação (arts. 98 a 102 do CPC/2015) e jurisprudência compreendida entre 2015 e 2022, período que marca a consolidação do novo Código. Foram analisadas decisões relevantes do TJDFT, como o Acórdão 1359527, que abordam a presunção de veracidade da declaração de hipossuficiência, a possibilidade de impugnação e a revogação da gratuidade diante da alteração da situação financeira. O estudo buscou não apenas examinar a disciplina normativa e jurisprudencial, mas também refletir sobre seus impactos práticos no acesso à justiça e no equilíbrio entre os direitos do cidadão e a adequada gestão dos recursos públicos destinados ao Judiciário.

### Conclusão

A gratuidade de justiça garante o acesso ao Judiciário e efetiva a inafastabilidade da jurisdição. O CPC/2015 aprimorou sua concessão, manutenção e revogação, mas ainda há desafios sobre a prova da hipossuficiência e a aplicação a pessoas jurídicas. A jurisprudência do TJDFT, como no Acórdão 1359527, tem papel central ao fixar parâmetros que evitam abusos e indevidas negativas, preservando o equilíbrio do instituto.

### Referências

- BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Brasília, DF: Senado Federal, 1988.
- BRASIL. Código de Processo Civil. Lei n. 13.105, de 16 de março de 2015. Diário Oficial da União: Brasília, DF, 17 mar. 2015.
- CÂMARA, Alexandre Freitas. O Novo Processo Civil Brasileiro. 6. ed. São Paulo: Atlas, 2020.
- MARINONI, Luiz Guilherme; ARENHART, Sérgio Cruz; MITIDIERO, Daniel. Novo Curso de Processo Civil: teoria geral do processo. 6. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2019.
- NERY JUNIOR, Nelson; NERY, Rosa Maria de Andrade. Código de Processo Civil Comentado. 17. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2022.
- PODER JUDICIÁRIO (Órgão julgador). Parte(s). Número do processo, Relator, Data do julgamento. Disponível em: <link>. Acesso em: dia mês ano.